GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ 13.461.787/0001-30

OFÍCIO Nº 0157/2025 GAB/SMAS Vitória do Xingu/Pá, 11 de março de 2025.

Ao Prezado Senhor
José de Arimateia A. Batista
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 20240136.

Senhor,

Vimos por meio deste solicitar o aditivo de prazo do contrato Administrativo nº. 20240136, vinculado a CONCORRÊNCIA N° 3.2023-007-SEMUTS cujo objeto é LOTE – 01: Construção do Prédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SEMUTS do município Vitoria do Xingu/PA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – PA e a empresa B R LIMA LTDA.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

DILCILENE RABELO ALMEIDA TAVARES:67449743272
Assinado de forma digital por DILCILENE RABELO ALMEIDA TAVARES:67449743272
Dados: 2025.03.11 15:39:58 -03'00'

Dilcilene Rabelo Almeida Tavares
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social
Decreto n°. 0050/2025 – PMVX

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO:
- Contrato Administrativo nº 20240136
- Contratante: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)
- Contratado: **B R LIMA LTDA.**
- Data da assinatura: 27 de março de 2024
- Data do vencimento: 27 de março de 2025
- CONCORRÊNCIA N° 3.2023-007-SEMUTS
- OBJETO LOTE – 01: Construção do Prédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SEMUTS do município Vitoria do Xingu/PA.

Tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo de execução do contrato cujo objeto é a Construção do Prédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SEMUTS do município Vitoria do Xingu/PA, faz-se necessária a formalização de um **aditivo de prazo de 12 meses**, devido ao fato de que a Administração Pública não autorizou o início da obra dentro do prazo inicialmente previsto e a mesma possui interesse em executar o contrato acima descrito.

Motivo da Prorrogação

Desde a formalização do contrato, a contratada permaneceu à disposição para dar início à execução dos serviços conforme estipulado no cronograma original. No entanto, o início efetivo da obra não ocorreu, pois, a Administração Pública **ainda não emitiu a ordem de serviço necessária para o começo das atividades**. Tal fato impossibilitou o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, tornando indispensável a prorrogação do prazo de vigência para garantir que o objeto contratual possa ser executado conforme planejado.

Os principais fatores que motivaram a não autorização para início da obra incluem:

- **Revisão orçamentária e financeira**: necessidade de reorganização de recursos antes da liberação para início da execução.
- **Questões ambientais e/ou regulatórias**: Obras dessa natureza demandam aprovações específicas de órgãos ambientais e reguladores, cuja tramitação influenciou na decisão de postergar o início da obra.

Impactos da Não Autorização e Necessidade do Aditivo

A não emissão da ordem de serviço dentro do prazo inicialmente previsto inviabilizou qualquer avanço na execução contratual. Como consequência, a empresa contratada não pôde mobilizar equipes, adquirir materiais específicos ou realizar qualquer atividade relacionada à obra.

Dessa forma, sem a prorrogação do prazo contratual, não será possível cumprir com a entrega da obra conforme originalmente estipulado, o que poderia resultar na necessidade de nova licitação, gerando atrasos e custos adicionais para a Administração.

A extensão do prazo por **12 meses** permitirá que, assim que a ordem de serviço for emitida, a empresa possa executar os trabalhos dentro de um período adequado, respeitando as condições climáticas e logísticas da região.

Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da **prorrogação do contrato por mais 12 meses**, garantindo que, assim que a Administração autorizar o início da obra, os serviços possam ser executados sem prejuízo ao erário e dentro dos padrões técnicos exigidos.

Tal medida assegura o cumprimento do objeto contratual sem necessidade de rescisão e posterior recontratação, evitando atrasos na concretização do projeto e beneficiando a população do município de Vitória do Xingu/PA.

Vitória do Xingu - PA, 11 de março de 2025

Atenciosamente;

PATRIK MALTA VIANA:01369710240

Assinado de forma digital por PATRIK MALTA VIANA:01369710240

Patrik Malta Viana
Engenheiro Civil CREA/PA 151954913-0
Fiscal de Contrato
SEINFRA/PMVX